



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinetedeitaja@hotmail.com



Lei nº 0291/2016.

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente orçamento municipal, a Lei Municipal nº 282/2015, de 15.12.2015, o crédito especial visando a construção de escola da educação básica dentre as ações do Fundeb 40%, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

Par. Único - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 2º desta Lei, a anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária, na forma do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme tabela I/A.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itajá/RN, 16 de março de 2016.


Licélio Jackson Guimarães
Prefeito do Município de Itajá



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJA
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinetedeitaja@hotmail.com



Tabela I – Especificações do Projeto

Unid. Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Códigos	Especificações
Função	12 – Educação
Programa	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Construção de Escola
Dotação	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Total	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Fonte de recursos	Fundeb 40%

Tabela I/A – Especificações da anulação para o Projeto

Unid. Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Códigos	Especificações
Função	26 - Transporte
Programa	782 - Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	1.059 - Construção de Garagem
Dotação	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Total	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Fonte de recursos	Outras destinações vinculadas

Itajá/RN, 16 de março de 2016.


Licélio Jackson Guimarães
Prefeito do Município de Itajá



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinetedeitaja@hotmail.com



Nota de Justificativa

A presente matéria tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial à LOA corrente, para orçamentação da despesa com a construção de escola, com recursos do Fundeb 40%.

É relevante destacar que essa autorização e a inclusão desse novo elemento orçamentário na pasta da Secretaria Municipal de Educação não elevará a LOA vigente, pois haverá anulação de outro projeto com a mesma finalidade, mas vinculado a recursos de convênios. Na essência, esse projeto de lei apenas ampliará a fonte de recursos ao projeto/atividade já existente, ampliando a fonte: Fundeb 40%.

Já em relação a importância dessa edificação é relevante destacarmos que ela permitirá a ampliação do sistema municipal de ensino com novas vagas na educação básica municipal.

Assim, diante da relevância da matéria que ora pleiteamos, temos a plena certeza de que poderemos contar com o deferimento nos nobres Edis Vereadores, concedendo aprovação do Projeto em debate.

Em, 16 de março de 2016.


Licélio Jackson Guimarães
Prefeito do Município de Itaja